

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 354 - DE 08 DE JULHO DE 1976

EMENTA:- Altera a Resolução nº 03/70 de 21 de dezembro de 1970, que define o Primeiro Ciclo dos Cursos de Graduação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 08 de julho de 1976, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O inciso II do artigo 5º e o inciso II do parágrafo 2º do artigo mencionado da Resolução nº 03/70 do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - São disciplinas de cada uma das áreas as seguintes:

I -

II - Área de Ciências Exatas e Naturais

(A) Cálculo I	(EN-0101)
(A) Cálculo II	(EN-0102) (PR-EN-0101)
(F) Álgebra Linear I	(EN-0116)
(A) Física Geral	(EN 0242)
(A) Física I	(EN 0243) (PR-EN 0242)
(F) Física II	(EN 0244) (PR-EN 0243)
(F) Química Geral	(EN 0321)
(F) Química Inorgânica I	(EN 0304) (PR-EN 0321)
(F) Química Orgânica I	(EN 0310) (PR-EN 0321)
(F) Química Analítica I	(EN 0301) (PR-EN 0321)
(F) Probabilidade e Estatística	(EN-0503)
(F) Geologia Geral	(EN-0420)
(F) Mineralogia I	(EN-0430)
(F) Geometria Descritiva I	(TE-0111) (PR-EN-0116)
(F) Desenho Técnico I	(TE-0116)
(F) Desenho Técnico II	(TE-0117) (PR-TE-0116)

10/10/1976

(F) Introdução à Educação	(ED 0101)
(F) Introdução à Ciência dos Computadores	(EN 0501)
(F) Biologia Geral	(CB 0101)
(F) Botânica I	(CB 0104)
(F) Zoologia I	(CE 0102)
(F) Elementos de Geologia	(EN 0419)

§ 2º - São disciplinas obrigatórias dos setores, respectivamente, as seguintes:

I -

II - Área de Ciências Exatas e Naturais

- Desenho Técnico I, para os cursos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Eletricidade (habilitações em Eletrônica e Eletrotécnica) e Arquitetura;
- Química Geral, para os cursos de Licenciatura em Ciências 1º Grau, Matemática (Licenciatura e Bacharelado), Física (Licenciatura e Bacharelado), Química (Licenciatura), Química Industrial, Engenharia Química, Geologia, Meteorologia.

Art. 2º - O anexo III da Resolução nº 03 de 21 de dezembro de 1970 é substituído pelo quadro anexo da presente Resolução de qual faz parte integrante.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 08 de julho de 1976.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 354/76 - CONSEP

ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

	ECI/EME/EEL/EET/ARQ			LCI/MAT/FIS/QUI/QIN GLG/EQU/MET		
	SETOR 1			SETOR 2		
	CHP	CHS	CR	CHP	CHS	CR
<u>DISCIPLINA OBRIGATÓRIA</u>						
<u>COMUM</u>						
Língua Portuguesa e Comunicação	<u>75</u>		<u>4</u>	<u>75</u>		<u>4</u>
	75	5	4	75	5	4
<u>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE ÁREA</u>						
	<u>345</u>		<u>21</u>	<u>345</u>		<u>21</u>
Cálculo I	90	6	6	90	6	6
Cálculo II	90	6	6	90	6	6
Física Geral	90	6	5	90	6	5
Física I	75	5	4	75	5	4
<u>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE SETOR</u>						
	<u>60</u>		<u>3</u>	<u>90</u>		<u>4</u>
Desenho Técnico I	60	4	3	-	-	-
Química Geral	-	-	-	90	6	4
<u>DISCIPLINAS OPTATIVAS</u>						
	<u>120</u>		<u>8</u>	<u>120</u>		<u>8</u>
Álgebra Linear I	60	4	4	60	4	4
Física II	75	5	4	75	5	4
Química Inorgânica I	90	6	4	90	6	4
Química Orgânica I	75	5	3	75	5	3
Química Analítica I	90	6	4	90	6	4
Probabilidade e Estatística	60	4	4	60	4	4
Geologia Geral I	60	4	3	60	4	3
Mineralogia I	75	5	4	75	5	4
Introdução à Educação	90	6	6	90	6	6
Desenho Técnico I	-	-	-	60	4	3
Desenho Técnico II	60	4	3	-	-	-
Introdução à Ciência dos Computadores	60	4	3	60	4	3
Elementos de Geologia	-	-	-	45	3	3
Biologia Geral	-	-	-	90	6	5
Botânica I	-	-	-	90	6	4
Zoologia I	-	-	-	90	6	5
Química Geral	90	6	4	-	-	-
Geometria Descritiva I	60	4	3	60	4	3
<u>DISCIPLINAS ELETIVAS</u>						
	<u>60</u>		<u>4</u>	<u>60</u>		<u>4</u>
T O T A L	660		40	690		41

Handwritten signature or mark